



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 055, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

A Exma. Senhora  
Vereadora GENIFER ENGERS  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssima Senhora Presidente,

Apresentamos para apreciação e deliberação desta Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que autoriza a doação de bens móveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Os bens objetos desta Lei estão atualmente em utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar em Campo Bom e foram adquiridos com recursos do FUNREBOM, entretanto permanecem como patrimônio do Município.

Ocorre que tal medida se faz necessária para que seja possível a execução de consertos custeados pelo Estado, quando estes forem necessários, visto não haver mais recursos do FUNREBOM para estes custeios.

Diante de todo o exposto, requer a apreciação do presente Projeto de Lei, com posterior aprovação.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 055, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BENS MÓVEIS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis, constantes do anexo I desta Lei, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, para uso da unidade estabelecida no Município de Campo Bom.

**Parágrafo Único.** Os bens constantes do anexo I foram adquiridos com recursos oriundos do FUNREBON.

**Art. 2º.** Os equipamentos serão transferidos ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul, mediante termo de doação, cuja minuta consta do anexo II desta Lei, responsabilizando-se o Estado do Rio Grande do Sul pela transferência formal de tais equipamentos ao Patrimônio do Estado, e pelos pertinentes registros junto aos órgãos de Segurança Pública.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 26 de agosto de 2022.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 055, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANEXO I.**  
**RELAÇÃO DE MATERIAIS DO MUNICÍPIO A SEREM INCLUÍDOS NA CARGA DO CBMRS**

1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA GREE GWH09 QUENTE E FRIO DE 9.000BTUS 220V (50915);
2. CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX SPLIT 10.000 BTUS QUENTE E FRIO ,PI/PE2R 220V (52087);
3. AR CONDICIONADO 12.000BTUS, TIPO: SPLIT, QUENTE E FRIO, MARCA: MIDEA SPRINGER (69727);
- 4 . AR CONDICIONADO 18.000BTUS, TIPO SPLIT, INVERTER, SMART, QUENTE E FRIO, MARCA: MIDEA SPRINGER. (69728);
5. AR CONDICIONADO - SPLIT - 18.000 BTUS - QUENTE E FRIO (74999);
6. AR CONDICIONADO - SPLIT - 18.000 BTUS - QUENTE E FRIO (75000);
7. AR CONDICIONADO - SPLIT - 30.000 BTUS - QUENTE E FRIO (75001);
8. COMPRESSOR PARA RECARGA DE CILINDROS DE AR RESPIRÁVEL, 100L/MIN, MOTOR ELÉTRICO (59161).
9. MOTOR DE BARCO 2 CIL MERCURY SEA PRO 25HP (58865).
10. GERADOR DE ENERGIA, ELÉTRICA A GASOLINA, MONOFÁS (65298)



Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

**PROJETO DE LEI Nº 055, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANEXO II  
TERMO DE DOAÇÃO**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.958.583/001/46, com Sede nesta Capital, Rua Voluntários da Pátria nº 1358, e com a interveniência da **CORPO DE BOMBEIROS DO MILITAR (CBMRS)** inscrita no CNPJ sob o nº 28+.610.005/0001-55, com Sede na Rua Silva Só, 300, Santa Cecília, nesta Capital, neste ato representada pelo seu **Comandante Geral do CBMRS, Coronel QOEM \_\_\_\_\_**, doravante denominado **DONATÁRIO**, e \_\_\_\_\_, CPF nº 058.212.\_\_\_\_\_, Endereço Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **Rio Grande do Sul**, denominado **DOADOR**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da doação é (descrever o bem), no valor de >>>>>>>>>>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO**

O >>>>>>>>>> objeto desta doação fica destinado ao Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria da Justiça e da Segurança/CBMRS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

O DOADOR doa o objeto deste Instrumento, a título gratuito, ao DONATÁRIO, que se obriga a recebê-lo e a utilizá-lo segundo as atividades afetas ao CBMRS.

O DOADOR, com a aceitação do DONATÁRIO, transfere a propriedade, a posse, os direitos e as ações que recaem sobre o bem objeto da presente doação ao DONATÁRIO, renunciando a quaisquer pretensões de reclamar, em juízo ou administrativamente, eventuais direitos sobre o referido bem.

A partir do comprovado recebimento do objeto pelo DONATÁRIO, este responsabilizar-se-á por toda e qualquer responsabilidade originária do bem, a partir da data do recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre como o competente para dirimir quaisquer questões que resultem deste Termo de Doação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmaram o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_\_.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Comandante Geral do CBMRS  
DONATÁRIO

**(Nome Completo)**

DOADOR

TESTEMUNHAS:

**Nome Completo**

**CPF nº**

**Nome Completo**

**CPF nº**